



**VALERIA DAVANSO AGUADO LTDA – Em Recuperação Judicial**

# **ADITIVO E CONSOLIDADOR AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**12 DE ABRIL DE 2024**

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 por **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA.**, apresentado nos autos do processo n. 1001241-85.2023.8.26.0260, em curso perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem.



## Sumário

<b>SUMÁRIO</b>	<b>2</b>
<b>1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>	<b>4</b>
1.1 O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS	5
<b>2 A EMPRESA</b>	<b>6</b>
2.1 APRESENTAÇÃO	6
2.1.1 <i>Estrutura Societária</i>	7
2.1.2 <i>Estrutura operacional da empresa</i>	7
2.1.3 <i>Perfil Institucional</i>	7
2.1.4 <i>Produtos oferecidos</i>	8
2.1.5 <i>Setores de Mercado</i>	10
2.2 HISTÓRICO E CAUSAS DA CRISE A SER SUPERADA	10
<b>3 LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>12</b>
3.1 BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	12
3.2 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	15
3.3 ANÁLISE HORIZONTAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	18
3.4 ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS	21
3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
<b>4 ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO</b>	<b>27</b>
4.1 INTRODUÇÃO	27
4.2 ETAPA QUALITATIVA	28
4.2.1 <i>Análise do contexto macroeconômico</i>	28
4.2.2 <i>Análise do contexto microeconômico</i>	35
4.2.3 <i>Análise do macro ambiente operacional</i>	37
4.2.4 <i>Estratégia a ser adotada</i>	38
4.3 ETAPA QUANTITATIVA – PROJEÇÕES	41
4.3.1 <i>Projeção dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício Consolidados</i>	44
<b>5 PROPOSTA AOS CREDITORES</b>	<b>47</b>
5.1 PAGAMENTO DOS CREDITORES	48
5.1.1 <i>Pagamento Acelerado para Credores Parceiros</i>	51
5.2 PROCEDIMENTOS PARA LEILÃO REVERSO	58
5.3 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO	59
5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA AOS CREDITORES	60
5.4.1 <i>Da novação da dívida</i>	62
5.4.2 <i>Processos Judiciais</i>	62




---

5.4.3	<i>Cessões de Crédito</i> .....	63
5.4.4	<i>Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos</i> .....	63
5.4.5	<i>Vinculação do Plano</i> .....	64
5.5	SINTESE.....	64
<b>6-</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>65</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALAN HUMBERTO JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2024 às 19:36, sob o número W1RJ24700113731. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001241-85.2023.8.26.0260 e código J4BLPzec.



## 1 Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para a empresa Valeria Davanso Aguado Ltda. **RECUPERANDA**.

Para elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170, incisos III, IV e VIII, art. 173 e art. 174.

A **RECUPERANDA** requereu em 23 de maio de 2023 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo deferimento foi proferido em 23 de junho de 2023 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 28 de junho de 2023.

A **RECUPERANDA** apresentou em 28 de agosto de 2023 o Plano de Recuperação Judicial, protocolado nos autos deste processo na folha 760, e neste documento, apresenta o 1º aditivo consolidador.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** contratou a **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (Siegen)**, sociedade especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei n.º 11.101/2005 e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

O laudo de avaliação econômico-financeiro foi apoiado nas informações prestadas pela **RECUPERANDA** e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 e é apresentado no item 3 deste Plano de Recuperação Judicial.



A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53, incisos I e II, da Lei n.º 11.101/2005 são objetos deste Plano de Recuperação Judicial, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de recursos pelo caixa da **RECUPERANDA**, item 4, e a proposta aos credores apresentada no item 5.

### 1.1 O Laudo de Avaliação de Ativos

O laudo de avaliação dos ativos da **RECUPERANDA**, que fez parte integrante do primeiro Plano de Recuperação Judicial sob a forma de ANEXO, foi elaborado pela empresa **BOM PASTOR CONTABILIDADE LTDA**- CNPJ 50.929.439/0001-71, representada pelo profissional autorizado, José Maria de Oliveira Neto (CRC 1SP077554/0-O).



## 2 A Empresa

### 2.1 Apresentação

**Valeria Davanso Aguado Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.477.183/0001-01, com sede estabelecida na cidade de Diadema – SP, Rua Minas Gerais, 169, Bairro de Canhema, CEP 09941-760, **local onde se encontra instalada a diretoria e controle da empresa, bem como sua principal unidade produtiva**



### 2.1.1 Estrutura Societária

A **Valeria Davanso Aguado Ltda.**, possui como única sócia a Sra. Valeria Davanso Aguado.

### 2.1.2 Estrutura operacional da empresa

Para permitir o soerguimento da **RECUPERANDA** é necessário reconhecer que seu êxito depende de diversos fatores, como capital humano, capacidade técnica, confiança do mercado consumidor e o seu ativo imobilizado.

Este último é um item deveras delicado, uma vez que a estrutura física da **RECUPERANDA** é indispensável e essencial para a manutenção da sua atividade econômica, por isso é discriminada a seguir:

- a) Rua Minas Gerais, 169, Bairro de Canhema, Diadema - SP, CEP: 09941-760: sua sede administrativa e a unidade produtiva da **RECUPERANDA**, onde é realizado o recebimento de mercadorias, estocagem, separação e distribuição para os clientes.

A eventual constrição de referido ativo, ou seu despejo, traria prejuízos financeiros à **RECUPERANDA** uma vez que as características conferidas pelos ativos ora descritos, permitem o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Assim, o reconhecimento da **essencialidade** dos bens integrantes do ativo é peça fundamental para a aplicação da estratégia ora demonstrada pelo presente Plano de Recuperação Judicial e seu consequente cumprimento.

### 2.1.3 Perfil Institucional

A **RECUPERANDA** é uma empresa brasileira e familiar, que foi fundada em 1996 na região do ABC Paulista, atuando na comercialização e distribuição de lubrificantes. Ao longo de sua



história, a empresa foi expandindo seu raio de atuação na Grande São Paulo, atendendo os segmentos de autopeça, posto de combustível, troca de óleo, centro automotivo, indústria, transporte, turismo, entre outros.

A **RECUPERANDA**, com o intuito de atender as necessidades e interesses de seus clientes, fornecedores e colaboradores, mantém uma infraestrutura completa e organizada, contando com suporte comercial ágil, *call center*, consultores externos e uma equipe técnica qualificada, com o objetivo de manter excelência no atendimento.

#### 2.1.4 Produtos oferecidos

A **RECUPERANDA** é uma empresa que atua no segmento de comercialização atacadista de lubrificantes.

- **Lubrificante veículos leves:**

**Figura 1 – Lubrificante veículos leves**







- Lubrificante veículos pesados:

**Figura 2 – Lubrificante veículos pesados**



- Lubrificante veículos pesados:

**Figura 3 – Industrial/Graxa**



Além dos produtos mencionados anteriormente, a **RECUPERANDA** também trabalha com outras linhas de produtos, como motocicletas, e câmbio/aditivo radiador



### 2.1.5 Setores de Mercado

Os principais clientes da **RECUPERANDA** são os médios e pequenos revendedores de lubrificantes automotivos, como oficinas mecânicas, centros automotivos, troca de óleo, dentre outros.

## 2.2 Histórico e causas da crise a ser superada

Como já citado anteriormente, a **RECUPERANDA** é uma empresa com 27 anos de história, gerando empregos e movimentando sua atividade econômica.

Contudo, a **RECUPERANDA** foi fortemente afetada pela crise sanitária da Covid-19, período em que para conter a disseminação da doença, foram adotadas medidas de isolamento social em todo o mundo, o que acarretou a paralisação total ou parcial de diversos setores da economia, ocasionando uma forte queda no preço do petróleo em função da baixa demanda de seus derivados. Outro acontecimento de âmbito global que gerou impacto no mercado da **RECUPERANDA** foi a guerra entre Rússia e Ucrânia, que ocasionou a disparada do preço do petróleo internacional.

Ambos os fatos supracitados fizeram com que o preço do petróleo ficasse bastante volátil entre os anos de 2020 e 2022, sendo que neste período o Petróleo Brent, utilizado como referência para precificação da commodity global, apresentou mínima de aproximadamente US\$ 20,00 e máxima de aproximadamente US\$ 130,00. Este cenário fez com que a **RECUPERANDA** obtivesse redução em seu faturamento, onde entre 2021 e 2022 o impacto foi em cerca de R\$ 3 milhões, conforme Laudo de Viabilidade Econômica apresentado na fl. 77 dos autos desta Recuperação Judicial.

Ainda sobre as causas da crise, porém observando fatores específicos enfrentados pela **RECUPERANDA**, no final do ano de 2022 um de seus principais fornecedores, a TotalEnergies Distribuidora Brasil Ltda, lhe impôs novas negociações comerciais que foram desfavoráveis para a **RECUPERANDA**, como redução da área geográfica a qual seus produtos poderiam ser



distribuídos e inseriu novos concorrentes em situação mais favorável. Em função disso, em 2023 a **RECUPERANDA** perdeu a marca “Total” do seu mix de produtos, forçando-a assim a atuar com marcas menores e menos conhecidas pelo público consumidor, resultando em mais uma queda de seu faturamento, conforme Laudo de Viabilidade Econômica apresentado na fl. 77 dos autos desta Recuperação Judicial.



### 3 Laudo de avaliação econômico-financeira

#### 3.1 Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados Consolidados

A seguir os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados consolidados dos anos de 2020, 2021, 2022, e de 23 de maio de 2023, os quais fizeram parte dos documentos entregues em juízo.

**Tabela 1 - Balanços Patrimoniais da Recuperanda – Ativo**

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS				
BALANÇO PATRIMONIAL				
RUBRICA CONTÁBIL	2020	2021	2022	23/05/2023
<i>(em R\$ Mil)</i>				
<b>Ativo</b>	<b>15.347</b>	<b>14.103</b>	<b>19.904</b>	<b>15.362</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>14.854</b>	<b>12.937</b>	<b>19.201</b>	<b>14.916</b>
Caixa	559	104	97	146
Aplicação	35	170	199	
Contas a Receber	10.908	10.060	9.555	5.840
Despesas Antecipadas			11	51
Estoque	3.206	2.600	1.330	721
Outros Créditos	3			
Tributos a Recuperar	143	2	8.009	8.159
<b>Ativo não Circulante (LP + ATIVO)</b>	<b>493</b>	<b>1.166</b>	<b>703</b>	<b>446</b>
<b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b>	<b>159</b>	<b>213</b>	<b>324</b>	<b>331</b>
Compras em andamento	159	213	324	331
<b>Ativo Permanente</b>	<b>334</b>	<b>953</b>	<b>379</b>	<b>115</b>
Imobilizado	334	953	379	115



## **Tabela 2 - Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivo e Patrimônio Líquido**

### **BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>				
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>23/05/2023</b>
<i>(em R\$ Mil)</i>				
<b>Passivo + PL</b>	<b>15.347</b>	<b>14.103</b>	<b>19.904</b>	<b>15.362</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>12.920</b>	<b>12.704</b>	<b>13.023</b>	<b>12.134</b>
Fornecedores	1.370	2.016	2.958	2.459
Empréstimos e Financiamentos	6.404	4.990	5.077	4.618
Obrigações Trabalhistas	393	229	232	290
Outras Obrigações		607	198	127
Tributos A Recolher	4.752	4.862	4.559	4.640
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2.427</b>	<b>1.399</b>	<b>6.880</b>	<b>3.228</b>
Capital Social	2.000	2.000	2.000	2.000
Reservas de Lucros	427	-601	4.880	1.228



### **Tabela 3 - Demonstrações do Resultado da RECUPERANDA**

#### **ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

<b>DRE</b>				
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>23/05/2023</b>
<i>(em R\$ Mil)</i>				
Receita	29.945	30.617	34.449	4.242
Dedução de Vendas	-1.203	-1.342	-1.428	282
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>28.742</b>	<b>29.276</b>	<b>33.021</b>	<b>4.524</b>
Custo das Mercadorias	-24.574	-24.246	-23.052	-3.971
<b>Lucro Bruto</b>	<b>4.167</b>	<b>5.030</b>	<b>9.969</b>	<b>552</b>
Despesas Administrativas	-2.252	-1.814	-1.728	-493
Despesas Tributárias	-30	-57	-63	-8
Despesas Financeiras	-2.134	-1.178	-1.495	-377
Outras Receitas/Despesas Operacionais	-2.218	-2.269	1.010	-440
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-6.634</b>	<b>-5.319</b>	<b>-2.276</b>	<b>-1.318</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>-2.467</b>	<b>-288</b>	<b>7.693</b>	<b>-766</b>
Receitas Financeiras	1	491	123	433
Despesas Financeiras	-269	-213	-237	-40
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-268</b>	<b>278</b>	<b>-114</b>	<b>393</b>
<b>Resultado antes do IRPJ</b>	<b>-2.734</b>	<b>-11</b>	<b>7.580</b>	<b>-373</b>
(-) IRPJ e CSLL		-158	-1.378	
<b>Lucro Líquido</b>	<b>-2.734</b>	<b>-169</b>	<b>6.202</b>	<b>-373</b>



### 3.2 Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados Consolidados

A análise vertical do Balanço Patrimonial Consolidado demonstra a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo ou do passivo. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados naquele e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

**Tabela 4 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativo**

#### ANÁLISE VERTICAL BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS

BALANÇO PATRIMONIAL				
RUBRICA CONTÁBIL	2020	2021	2022	23/05/2023
<b>Ativo</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>96,8%</b>	<b>91,7%</b>	<b>96,5%</b>	<b>97,1%</b>
Caixa	3,6%	0,7%	0,5%	0,9%
Aplicação	0,2%	1,2%	1,0%	0,0%
Contas a Receber	71,1%	71,3%	48,0%	38,0%
Despesas Antecipadas	0,0%	0,0%	0,1%	0,3%
Estoque	20,9%	18,4%	6,7%	4,7%
Outros Créditos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Tributos a Recuperar	0,9%	0,0%	40,2%	53,1%
	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Ativo não Circulante (LP + ATIVO)</b>	<b>3,2%</b>	<b>8,3%</b>	<b>3,5%</b>	<b>2,9%</b>
<b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b>	<b>1,0%</b>	<b>1,5%</b>	<b>1,6%</b>	<b>2,2%</b>
Compras em andamento	1,0%	1,5%	1,6%	2,2%
<b>Ativo Permanente</b>	<b>2,2%</b>	<b>6,8%</b>	<b>1,9%</b>	<b>0,7%</b>
Imobilizado	2,2%	6,8%	1,9%	0,7%



**Tabela 5 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivo e Patrimônio Líquido**

**ANÁLISE VERTICAL BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>				
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>23/05/2023</b>
<b>Passivo + PL</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>84,2%</b>	<b>90,1%</b>	<b>65,4%</b>	<b>79,0%</b>
Fornecedores	8,9%	14,3%	14,9%	16,0%
Empréstimos e Financiamentos	41,7%	35,4%	25,5%	30,1%
Obrigações Trabalhistas	2,6%	1,6%	1,2%	1,9%
Outras Obrigações	0,0%	4,3%	1,0%	0,8%
Tributos A Recolher	31,0%	34,5%	22,9%	30,2%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>15,8%</b>	<b>9,9%</b>	<b>34,6%</b>	<b>21,0%</b>
Capital Social	13,0%	14,2%	10,0%	13,0%
Reservas de Lucros	2,8%	-4,3%	24,5%	8,0%





A análise vertical da Demonstração de Resultado evidencia a participação percentual de cada conta em relação ao total da Receita Líquida. Assim, é possível quantificar a relevância dos principais componentes da Demonstração de Resultado:

**Tabela 6 - Análise Vertical das Demonstrações do Resultado do Exercício da RECUPERANDA**

**ANÁLISE VERTICAL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

DRE	2020	2021	2022	23/05/2023
RUBRICA CONTÁBIL				
Receita	104,2%	104,6%	104,3%	93,8%
Dedução de Vendas	-4,2%	-4,6%	-4,3%	6,2%
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>
Custo das Mercadorias	-85,5%	-82,8%	-69,8%	-87,8%
<b>Lucro Bruto</b>	<b>14,5%</b>	<b>17,2%</b>	<b>30,2%</b>	<b>12,2%</b>
	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>
Despesas Administrativas	-7,8%	-6,2%	-5,2%	-10,9%
Despesas Tributárias	-0,1%	-0,2%	-0,2%	-0,2%
Despesas Financeiras	-7,4%	-4,0%	-4,5%	-8,3%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	-7,7%	-7,8%	3,1%	-9,7%
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-23,1%</b>	<b>-18,2%</b>	<b>-6,9%</b>	<b>-29,1%</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>-8,6%</b>	<b>-1,0%</b>	<b>23,3%</b>	<b>-16,9%</b>
Receitas Financeiras	0,0%	1,7%	0,4%	9,6%
Despesas Financeiras	-0,9%	-0,7%	-0,7%	-0,9%
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-0,9%</b>	<b>0,9%</b>	<b>-0,3%</b>	<b>8,7%</b>
<b>Resultado antes do IRPJ</b>	<b>-9,5%</b>	<b>0,0%</b>	<b>23,0%</b>	<b>-8,2%</b>
(-) IRPJ e CSLL	0,0%	-0,5%	-4,2%	0,0%
<b>Lucro Líquido</b>	<b>-9,5%</b>	<b>-0,6%</b>	<b>18,8%</b>	<b>-8,2%</b>



### 3.3 Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados Consolidados

A análise horizontal do Balanço Patrimonial demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, é possível evidenciar o comportamento dos valores apresentados e a evolução desta por períodos.

**Tabela 7 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativo**

#### ANÁLISE HORIZONTAL BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS

BALANÇO PATRIMONIAL			
RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	23/05/2023
<b>Ativo</b>	<b>-8,1%</b>	<b>41,1%</b>	<b>-22,8%</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>-12,9%</b>	<b>48,4%</b>	<b>-22,3%</b>
Caixa	-81,4%	-7,0%	50,8%
Aplicação			
Contas a Receber	-7,8%	-5,0%	-38,9%
Despesas Antecipadas			384,9%
Estoque	-18,9%	-48,8%	-45,8%
Outros Créditos	-100,0%		
Tributos a Recuperar	-98,4%	351859,8%	1,9%
<b>Ativo não Circulante (LP + ATIVO)</b>	<b>136,5%</b>	<b>-39,7%</b>	<b>-36,6%</b>
<b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b>	<b>33,5%</b>	<b>52,3%</b>	<b>2,2%</b>
Compras em andamento	33,5%	52,3%	2,2%
<b>Ativo Permanente</b>	<b>185,7%</b>	<b>-60,2%</b>	<b>-69,7%</b>
Imobilizado	185,7%	-60,2%	-69,7%



## **Tabela 8 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos**

### **ANÁLISE HORIZONTAL BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>23/05/2023</b>
<b>Passivo + PL</b>	<b>-8,1%</b>	<b>41,1%</b>	<b>-22,8%</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>-1,7%</b>	<b>2,5%</b>	<b>-6,8%</b>
Fornecedores	47,1%	46,8%	-16,9%
Empréstimos e Financiamentos	-22,1%	1,7%	-9,0%
Obrigações Trabalhistas	-41,6%	1,0%	25,1%
Outras Obrigações		-67,4%	-35,6%
Tributos A Recolher	2,3%	-6,2%	1,8%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-42,4%</b>	<b>391,9%</b>	<b>-53,1%</b>
Capital Social	0,0%	0,0%	0,0%
Reservas de Lucros	-240,7%	-911,8%	-74,8%



A análise horizontal da Demonstração de Resultado demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, evidencia-se a evolução dos componentes do resultado por períodos.

**Tabela 9 - Análise Horizontal das Demonstrações do Resultado do Exercício da RECUPERANDA**

**ANÁLISE HORIZONTAL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

DRE			
RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	23/05/2023
Receita	2,25%	12,51%	-68,57%
Dedução de Vendas	11,49%	6,42%	-150,47%
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>1,86%</b>	<b>12,79%</b>	<b>-65,03%</b>
Custo das Mercadorias	-1,34%	-4,92%	-56,03%
<b>Lucro Bruto</b>	<b>20,71%</b>	<b>98,18%</b>	<b>-85,86%</b>
Despesas Administrativas	-19,44%	-4,77%	-27,10%
Despesas Tributárias	92,64%	9,61%	-68,02%
Despesas Financeiras	-44,80%	26,97%	-35,62%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	2,30%	-144,52%	-211,14%
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-19,83%</b>	<b>-57,21%</b>	<b>47,86%</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>-88,31%</b>	<b>-2767,07%</b>	<b>-125,41%</b>
Receitas Financeiras	46678,06%	-74,86%	794,14%
Despesas Financeiras	-20,67%	11,17%	-57,26%
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-203,77%</b>	<b>-140,89%</b>	<b>-982,65%</b>
<b>Resultado antes do IRPJ</b>	<b>-99,61%</b>	<b>-71601,48%</b>	<b>-112,57%</b>
(-) IRPJ e CSLL			-100,00%
<b>Lucro Líquido</b>	<b>-93,83%</b>	<b>-3774,67%</b>	<b>-115,36%</b>



### 3.4 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

**Tabela 10 - Índices de endividamento**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	2020	2021	2022	23/05/2023
Endividamento de Curto Prazo ECP=PC/AT	84,18%	90,08%	65,43%	78,99%
Endividamento de Longo Prazo ELP=ELP/AT	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Endividamento Oneroso EO=(E+F)/AT	41,73%	35,39%	25,51%	30,06%

#### Endividamento de curto prazo

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro da empresa.

#### Endividamento de longo prazo

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

#### Endividamento oneroso

Este índice mostra quanto a empresa utiliza de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

**Tabela 11 - Índices de liquidez**

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2020	2021	2022	23/05/2023
Índice de liquidez Geral ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1,16	1,04	1,50	1,26
Índice de liquidez Corrente ILC = AC / PC	1,15	1,02	1,47	1,23
Necessidade de Capital de Giro NGC = AC-PC	1.934	233	6.178	2.782

(\* NCG em MIL BRL)



## Liquidez geral

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

### Interpretação do índice:

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que a entidade **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

### Observações

Se o índice encontrado for menor que 1, pode indicar que a empresa está insolvente. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se esse financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.

Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passivo de curto ou de longo prazo.

## Liquidez corrente

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto prazo.



## Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);
- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que a entidade **não tem** ou **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);

## Observações

Neste caso, tal como foi explicado no índice de liquidez geral, é preciso verificar a existência de bens do ativo permanente financiados a curto prazo e analisar a capacidade desses bens de produção de conseguirem o resultado financeiro líquido necessário a quitação do respectivo passivo também a curto prazo.

## Necessidade de capital de giro

A necessidade de capital de giro (NCG) indica quanto o negócio precisa dispor de capital de giro a fim de manter suas operações funcionando. Mais do que isso, esta referência mostra se o negócio deve buscar outras fontes de recursos, como financiamentos, por exemplo.

A necessidade de capital de giro (NCG) é um indicador importante para a gestão financeira da empresa, já que é responsável por demonstrar a necessidade ou não de adquirir capital de giro de fontes externas, bem como o seu valor.

## Análise da RECUPERANDA

Importante ressaltar as questões temporais na análise dos números da **RECUPERANDA** no setor de atividade da empresa, além do quadro de crise econômica demonstrado pelos números ali indicados.



O seu endividamento de curto prazo, aqueles recursos com vencimento inferior a 12 (doze) meses para financiar a empresa, aumentou 14,6 p.p. (quatorze inteiros e seis décimos por cento), passando de 65,4% (sessenta e cinco inteiros e quatro décimos por cento) em 2022 para 79,0% (setenta e nove inteiros por cento) em 23 de maio de 2023. Costumeiramente o endividamento de curto prazo tem taxas financeiras mais altas para sua liquidação e, comumente, consomem os recursos mais líquidos da empresa, encontrados no ativo circulante. Já o seu endividamento de longo prazo se manteve estável em 0% (zero por cento), no mesmo período. Por fim, o índice de endividamento oneroso passou de 25,5% (vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento) para 30,1% (trinta inteiros e um décimo por cento) demonstrando a elevada representatividade da dependência da **RECUPERANDA** perante as instituições financeiras.

Já ao analisar os índices de liquidez da **RECUPERANDA**, novamente defrontamos o cenário de necessidade de ajustes em sua conduta econômica e financeira.

Seu índice de liquidez geral cai de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) em 2022 para 1,26 (um inteiro e vinte e seis centésimos) em 23 de maio de 2023. Dentro de tal índice, destaca-se o índice de liquidez corrente, aquele de curto prazo, que cai de 1,47 (um inteiro e quarenta e sete centésimos) para 1,23 (um inteiro e vinte e três centésimos) no mesmo período.

A necessidade de capital de giro, como já evidenciado, salta de -BRL 6,2 milhões (seis milhões e duzentos mil reais) em 2022 para -BRL 2,8 milhões (dois milhões e oitocentos mil reais) em 23 de maio de 2023.

Analisando as demonstrações financeiras apresentadas, observa-se que a **RECUPERANDA**, apresentou prejuízos nos períodos, com exceção do ano de 2022, onde há uma receita operacional pontual de mais de BLR 3,0 milhões (três milhões de reais) que, em conjunto com a redução de custos, alavancou o resultado a mais de BLR 6,2 milhões (seis milhões e duzentos mil reais). No ano de 2023, até o momento, fica evidente o impacto da queda do faturamento em função da perda da marca "Total", com os seus custos fixos apresentando um maior impacto sobre as receitas.





Outro aspecto que desperta a atenção na Demonstração de Resultado da **RECUPERANDA** é a elevação de despesas financeiras no ano de 2023, com uma variação de 3,8 p.p. (três inteiros e oito décimos percentuais) em relação a 2022.

### 3.5 Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

O presente relatório tem como objetivo apresentar à **RECUPERANDA** e terceiros interessados as principais atividades efetuadas pela Siegen até a data base com relação a geração do laudo de avaliação econômico-financeira, bem como preparar uma descrição para a empresa no que tange aos serviços contratados atinentes a esse laudo.

As informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 23/05/2022 (data da demonstração financeira mais recente colocada à disposição deste signatário). O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras da empresa; ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, relatórios contábeis e outros relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Siegen no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais



foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As empresas e seus administradores i) não interferiram nem, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

### **Metodologia:**

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e contábil fornecida pela empresa, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.



## 4 Elaboração do plano estratégico de recuperação

### 4.1 Introdução

O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado a partir de um estudo de planejamento estratégico, por meio de reuniões com participantes da **RECUPERANDA**, com o acompanhamento de uma consultoria especializada em planejamento estratégico, utilizando o modelo de ALMEIDA (2001)<sup>1</sup>.

As reuniões de planejamento estratégico para efeito deste Plano de Recuperação Judicial aconteceram de julho a agosto de 2023. O planejamento estratégico foi dividido em duas etapas, a primeira teve uma abordagem qualitativa e a segunda etapa uma abordagem quantitativa. Os participantes, além da diretoria, eram pessoas que ocupavam cargos relevantes na **RECUPERANDA**, altamente comprometidas com a recuperação e conhecedoras dos negócios nas suas mais diversas áreas de atuação – comercial, custos, jurídica, operacional e administrativo-financeiro.

Diante da atual conjuntura econômica e da preocupação em honrar seus compromissos com credores, bem como dar condições mais vantajosas aos mesmos e alcançar sua plena recuperação, a **RECUPERANDA** realiza regularmente reuniões com seu corpo diretivo e colaboradores de cargos relevantes para reavaliação e ajustes em suas estratégias.

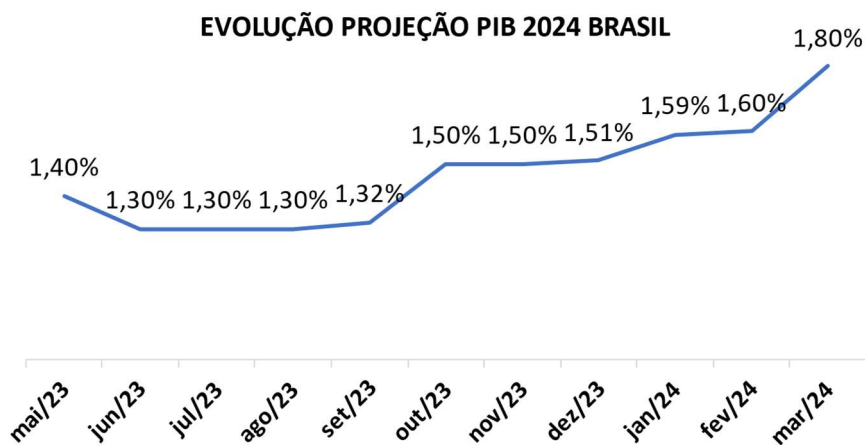
<sup>1</sup> ALMEIDA, Martinho I.R. Manual de planejamento estratégico. Editora Atlas, São Paulo, 2001.



## 4.2 Etapa qualitativa

### 4.2.1 Análise do contexto macroeconômico

Conforme Relatório Focus divulgado em 19/03/2024, a projeção para o PIB do ano de 2024 é de crescimento de 1,80%, aumentando 0,12 p.p. em relação ao divulgado 4 semanas antes. Já para 2025, a projeção se mantém estável em 2,00%. A perspectiva de redução de juros em 2024 é um dos fatores principais esperados para que a economia continue crescendo, uma vez que incentiva investimento, consumo e manutenção do desemprego em níveis mais baixos.



Fonte: Boletim Focus | Banco Central

Em dezembro, o IBGE divulgou os resultados do quarto trimestre de 2023 e as variações são dadas no quadro abaixo. O último trimestre de 2023 mostrou estabilidade em relação ao trimestre anterior, o que mostra uma desaceleração da economia em relação às taxas do início do ano. O PIB cresceu 2,9% frente a 2022, totalizando R\$ 10,9 trilhões em 2023.



## Resultado para o PIB do 4º Trimestre de 2023

Período de comparação	Indicadores						
	PIB	AGROP	INDUS	SERV	FBCF	CONS. FAM	CONS. GOV
Trimestre / <b>trimestre imediatamente anterior</b> (com ajuste sazonal)	0,0%	-5,3%	1,3%	0,3%	0,9%	-0,2%	0,9%
Trimestre / <b>mesmo trimestre do ano anterior</b> (sem ajuste sazonal)	2,1%	0,0%	2,9%	1,9%	-4,4%	2,3%	3,0%
<b>Acumulado em quatro trimestres /</b> mesmo período do ano anterior (sem ajuste sazonal)	2,9%	15,1%	1,6%	2,4%	-3,0%	3,1%	1,7%
<b>Valores correntes no 4º trimestre (R\$)</b>	2,8 trilhões	108,6 bilhões	637,0 bilhões	1,7 trilhão	457,1 bilhões	1,8 trilhão	595,2 bilhões
<b>Valores correntes no ano (R\$)</b>	10,9 trilhões	677,6 bilhões	2,4 trilhões	6,4 trilhões	1,8 trilhão	6,9 trilhões	2,0 trilhões
<b>Taxa de investimento (FBCF/PIB) 2023 = 16,5%</b>							
<b>Taxa de Poupança (POUP/PIB) 2023 = 15,4%</b>							

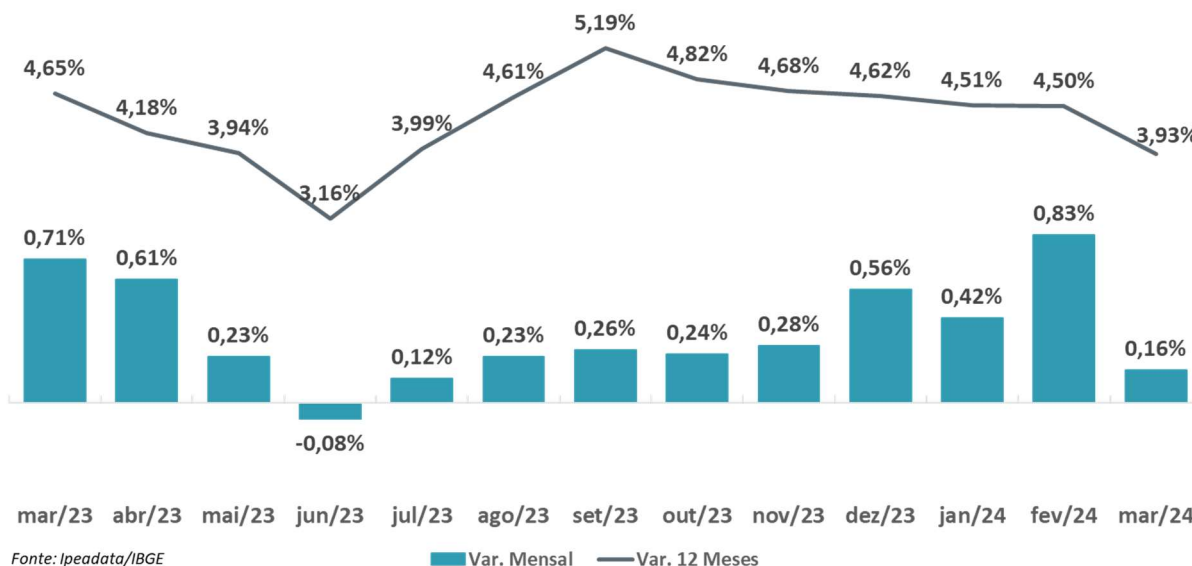
Fonte: IBGE

No âmbito doméstico, o Brasil passou entre os anos de 2022 e 2023 por períodos de incertezas, em função da acirrada disputa eleitoral e mudança do governo federal. Já no âmbito global, em decorrência dos efeitos da pandemia de Covid-19, que foram intensificados com a guerra entre Rússia e Ucrânia, de modo geral, o mundo passou por problemas econômicos, com o aumento da inflação em diversos países, e por consequência, o aumento da taxa básica de juros, o que não foi diferente no Brasil.

Analisando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que em decorrência das dificuldades supracitadas, o índice apresentou uma grande volatilidade entre os anos de 2020 e 2023, com o pico nesse período no valor de 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento) em abril de 2022 desacelerou para o patamar de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento) em janeiro de 2024.



### Resultado para o PIB do 4º Trimestre de 2023



Dentre os nove grupos componentes, o setor de transporte é o segundo que possui o maior impacto no cálculo do IPCA, com cerca de 20,5% (vinte inteiros e cinco décimos por cento) de representatividade, ficando atrás apenas do setor de alimentação e bebidas. Este setor é diretamente afetado pelo preço do petróleo internacional, que entre 2020 e 2022 apresentou grande volatilidade, apresentando mínima de US\$ 19,90 (dezenove dólares e noventa centavos) em abril de 2020, e máxima de US\$ 130,38 (cento e trinta dólares e trinta e oito centavos) em março de 2022. Este pico foi impactado diretamente pela guerra entre russos e ucranianos, que teve como uma das consequências sanções econômicas de diversos países contra a Rússia, em especial os Estados Unidos e países europeus. A partir do segundo semestre de 2022 o preço do petróleo internacional vem desacelerando, contudo, o ano de 2024 vem apresentando tendência de alta, impactado pelos conflitos atuais no oriente médio.



### Cotação internacional do Petróleo Brent

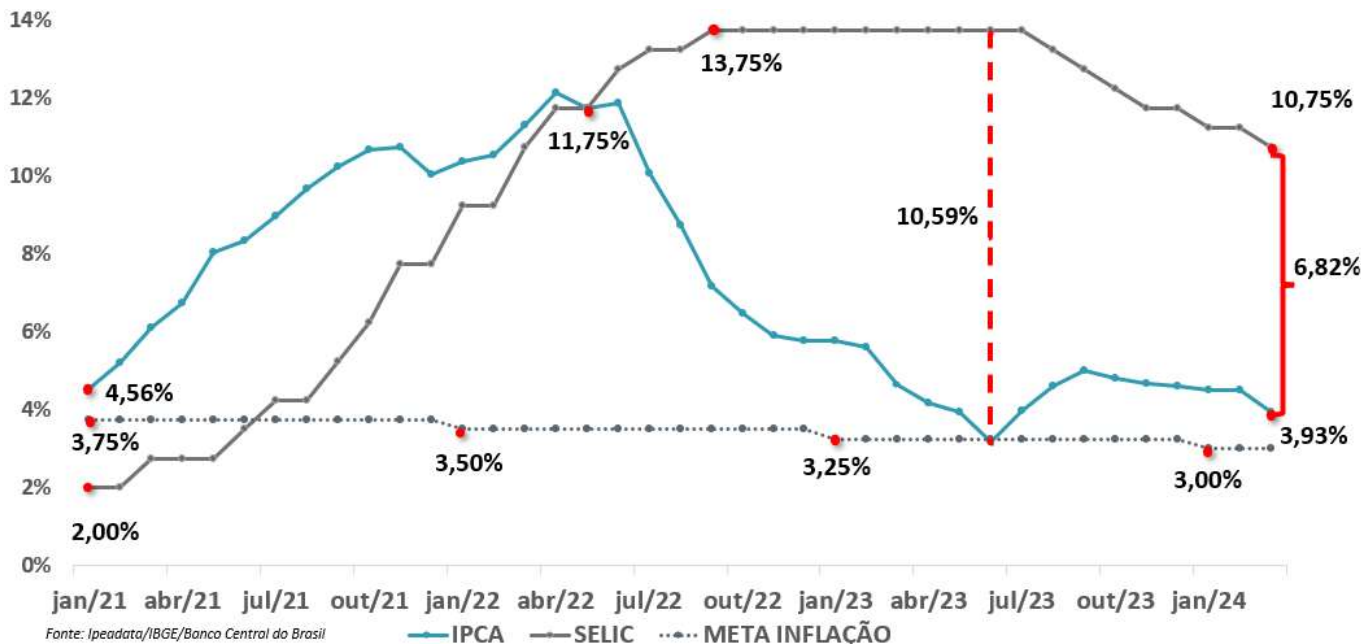


Fonte: Investing

Em função do aumento generalizado dos preços, o Banco Central do Brasil adotou uma política monetária mais agressiva, e a partir de março de 2021 iniciou aumentos na taxa Selic, saindo do patamar de 2,00% (dois inteiros por cento) para 13,75% (treze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), onde a partir de agosto de 2023, já com uma inflação mais próxima da meta, foi decidido pelo Banco Central do Brasil a redução da taxa Selic, atingindo o patamar de 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) na reunião do Copom (Comite de Política Monetária) no dia 20 de março de 2024, conforme demonstrado no gráfico abaixo.



### Comparativo entre o IPCA e a Taxa Selic



Outro fator importante a ser observado é o câmbio, que disparou no início da pandemia, com o dólar comercial sendo negociado a R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), e desde então, se manteve em patamares elevados. Contudo, em 2023, o dólar desvalorizou frente ao real, e vem sendo negociado abaixo dos R\$ 5,00 (cinco reais), fechando o ano de 2023 em R\$/US\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos por dólar)

### Taxa de Câmbio - Venda (R\$)



No mês de abril de 2024, o dólar apresenta tendência de alta, atingindo o maior patamar da moeda desde outubro de 2023. Essa movimentação positiva é decorrente da repercussão dos dados de emprego dos Estados Unidos que vieram bem acima do projetado pelo mercado, e

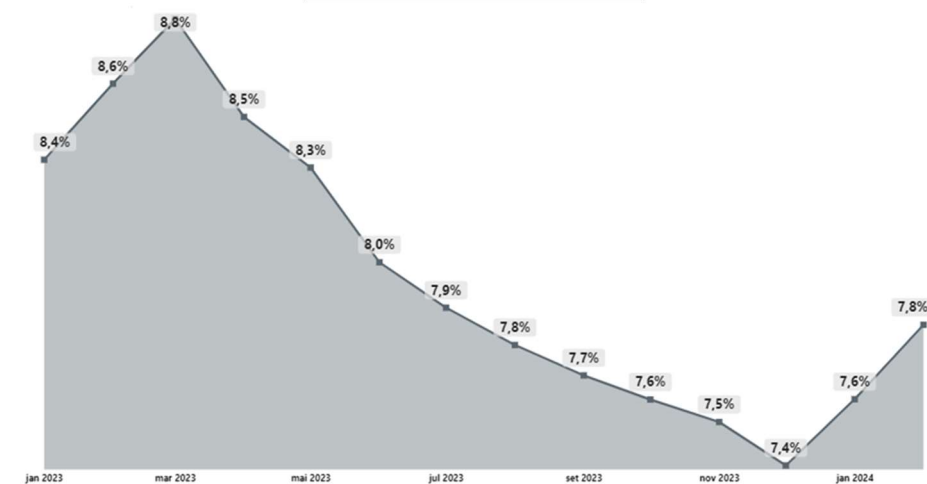




pelos últimos dados divulgados referentes a inflação ao consumidor dos Estados Unidos, que apresentou resultado acima do esperado, e piorou a perspectiva do mercado em relação ao corte de juros pelo FED (*federal reserve*). Em relação a expectativa de mercado, o boletim Focus de 09/04, manteve as projeções de 2024 em 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) e a de 2025 em 5,00 (cinco inteiros por cento).

Referente a indicadores setoriais e sociais, a figura abaixo mostra a evolução do desemprego no Brasil, e no trimestre móvel encerrado em fevereiro de 2024, onde a taxa atingiu o valor de 7,8% (sete inteiros e oito décimos por cento), o que representa 8,5 milhões de pessoas desempregadas. O resultado apresenta uma queda de 0,6 p.p. em relação ao mesmo período de 2023. Essa queda, de acordo com o IBGE, é influenciada principalmente pelo aumento da ocupação (empregos formais e informais), com destaque para a contínua expansão entre ocupados com carteira assinada. Contudo, fevereiro foi o segundo mês consecutivo de aumento na taxa, sendo que esse movimento de alta foi observado no mesmo período em 2023.

### Taxa de Desocupação



Fonte: IBGE

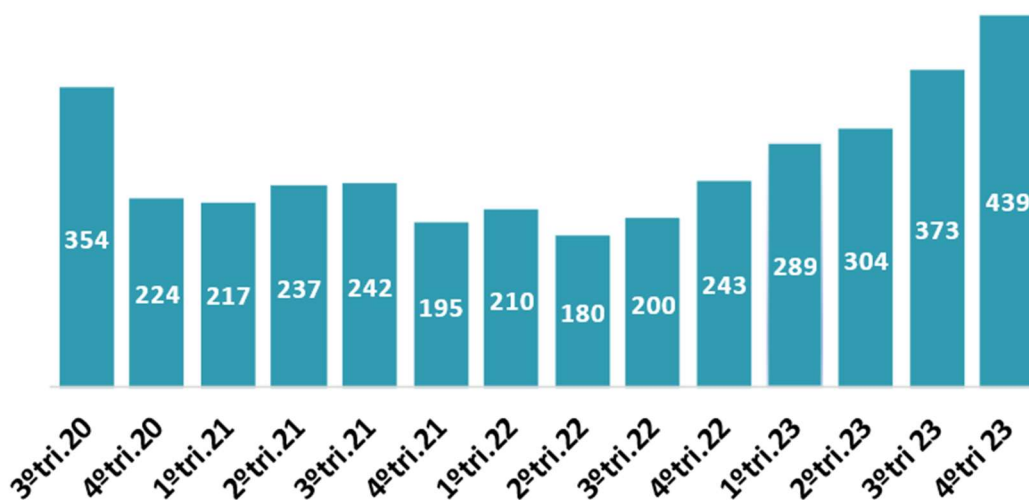
Já em relação aos pedidos de recuperação judicial, durante todo o período de 2023, pôde-se observar um aumento considerável dos pedidos de recuperação judicial quando comparado aos últimos meses do ano anterior. A média mensal fechou em 117, ante 69 do ano anterior. Isso se justifica pela queda dos empréstimos concedidos pelas instituições financeiras. Apesar da redução recente da taxa básica de juros, a mesma ainda se encontra em um patamar elevado.



Além disso, o consumo das famílias está mais baixo, gerando uma cautela por parte dos bancos na concessão de crédito.

Os dados de requerimento de recuperação judicial no quarto trimestre de 2023 fecharam maiores comparados com o mesmo trimestre de 2020, conforme mostrado na figura abaixo. É o sexto trimestre consecutivo de aumento. Comparando com o mesmo período de 2022, a elevação foi de 81%. Já em relação ao trimestre anterior, houve variação positiva em 18%.

### Requerimentos de recuperação judicial por trimestre



Fonte: Serasa Experian

### Contexto

A seguir, os principais contextos em que a **RECUPERANDA** entende serem relevantes para o seu negócio.

### QUADRO 1 – Análise das variáveis políticas e econômicas

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidades e ameaças
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CAMBIO	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
JUROS	QUEDA	OPORTUNIDADE
INFLAÇÃO	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
DÍVIDA PÚBLICA	ELEVAÇÃO	AMEAÇA
PREÇO PETRÓLEO BRENT	ELEVAÇÃO	AMEAÇA
DESEMPREGO	ELEVAÇÃO	AMEAÇA
SETOR DE SERVIÇOS	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE

Fonte: dados da empresa por entrevistas e do mercado financeiro



Embora exista pouca segurança em curto prazo em razão da natureza volátil da crise mundial, a perspectiva para os próximos semestres é de recuperação gradual e lenta num primeiro momento. A **RECUPERANDA** não identifica ameaças graves em curto prazo, pois entende o cenário de oportunidade de retomada.

#### 4.2.2 Análise do contexto microeconômico

Esta análise está baseada nas principais forças competitivas que interferem na elaboração da estratégia das empresas, conhecida em administração como Forças de Porter<sup>2</sup>. São elas: grau de facilidade de entrada de novos concorrentes, grau de facilidade de entrada de produtos substitutos, nível de interferência governamental no setor, nível de saturação da concorrência, poder de barganha dos clientes e poder de barganha dos fornecedores.

##### Grau de facilidade de novos concorrentes

A **RECUPERANDA** entende que é relativamente complexo para novos concorrentes adentrarem. O maior impedimento para novos entrantes seriam as dificuldades de construir parcerias com os fornecedores de lubrificantes, uma vez que os principais produtores, com as marcas mais fortes no mercado, já possuem seus distribuidores autorizados e exclusivos por área geográfica, tornando-se desafiador manter o negócio, sobretudo, em períodos de baixa demanda. Entretanto, entende-se que o custo de investimento inicial não seria muito elevado.

##### Grau de facilidade de entrada de produtos substitutos

A **RECUPERANDA** entende que atualmente não há outro produto no mercado que possa substituir o lubrificante, e mesmo que fosse desenvolvido uma tecnologia mais avançada, em função da **RECUPERANDA** ser distribuidora e não produtora, o impacto não seria danoso à

<sup>2</sup> PORTER, MICHAEL EUGENE. Las cinco fuerzas competitivas que le dan forma a la estrategia. Harvard Business Review América Latina. Enero 2008.



operação da empresa, uma vez que o produto que seus concorrentes vendem a **RECUPERANDA** também consegue vender.

### Nível de interferência governamental no setor

A interferência governamental no setor pode ser causada primeiramente no ambiente macroeconômico, não havendo regulação direta ou vendas para entidades públicas. Vale destacar que o produto distribuído pela **RECUPERANDA** tem forte correlação com o câmbio, além da taxa de juros possuir efeitos diretos sobre as operações financeiras.

### Nível de saturação da concorrência

Na visão da **RECUPERANDA**, o mercado está concentrado em 3 grandes distribuidores e estabilizado, atendendo a demanda. Desta forma, entende-se que já existe razoável saturação para demanda atual.

### Poder de Negociação com Clientes

A negociação com os clientes pode ser difícil quando se trata dos grandes revendedores, uma vez que estes conseguem barganhar no preço, o que reduz a margem de distribuição da venda. Em relação aos pequenos e médios revendedores a **RECUPERANDA** consegue realizar suas negociações em função de seu mix de produtos, preço e a marca que está sendo distribuída, sendo que em 2023, em função da perda da marca "Total", este poder de negociação foi afetado.

### Poder de Negociação dos Fornecedores

A **RECUPERANDA** entende que havendo demanda de mercado não há dificuldades de negociação com seus fornecedores, sendo que quanto maior for o mix de produtos negociados, melhores condições comerciais são oferecidas.



### 4.2.3 Análise do macro ambiente operacional

A análise deste item visa identificar como se desenvolve o relacionamento específico da **RECUPERANDA** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da empresa, quais sejam: trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras, clientes e acionistas.

#### Trabalhadores

O relacionamento da **RECUPERANDA** com seus funcionários tem apresentado um cenário de muita compreensão, mesmo nos últimos períodos devido à dificuldade financeira. Os trabalhadores possuem imenso respeito pela empresa e pela marca de qualidade no mercado, percebe-se que muitos funcionários continuam apoiando e acreditando na empresa, que reconhece essa postura e busca recompensá-la.

Entende-se que com o seu processo recuperacional, a **RECUPERANDA** proporcionará melhora neste relacionamento, uma vez que se busca eliminar os problemas aqui descritos, notadamente quanto aos passivos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

#### Fornecedores de bens e serviços

Com exceção do fornecedor “TotalEnergies”, o qual possui uma marca forte no mercado, a **RECUPERANDA** apresenta um bom relacionamento com muitos de seus fornecedores, contudo, em muitos casos, foi obrigada a realizar pagamentos à vista, principalmente devido aos valores de passivo que ficaram em aberto, o que vem prejudicando seu fluxo operacional.

A **RECUPERANDA** entende que seus parceiros voltarão a lhe conceder crédito assim que o processo recuperacional se consolidar e mostrar de forma factual seu andamento.

#### Clientes



A situação de crise na qual está inserida a **RECUPERANDA** não interferiu na sua relação comercial com os seus clientes que continuam confiando na qualidade dos seus serviços.

#### 4.2.4 Estratégia a ser adotada

As considerações expostas até aqui reforçam a possibilidade de retomada econômica da **RECUPERANDA**. Tal hipótese tem consistência, uma vez que a empresa está em plena condição de continuidade de comercialização de seus produtos e serviços e, também, pelos fatores que serão a seguir expostos, que demonstram que a empresa já vem agindo no sentido de se reequilibrar.

Uma das chaves para o sucesso de uma reestruturação está em estabelecer para o Plano de Recuperação Judicial uma das duas abordagens a seguir, ou mesmo ambas em conjunto:

- (1) Expandir a forma de atuação das vendas, focando a atenção nos produtos ou mercados nos quais a empresa possua maior rentabilidade. A empresa estaria, nesse caso, utilizando-se de uma estratégia baseada em suas competências essenciais e nas suas vantagens competitivas. Ao focar os produtos e mercados com maior lucratividade, a empresa concentra suas energias nos seus pontos fortes, melhorando a eficiência de suas operações.
- (2) A empresa estabelece um plano de remodelagem de negócio, através da reconfiguração de seus recursos humanos, materiais e financeiros. Dessa maneira, com uma base de recursos enxuta e remodelada, a empresa desenha uma nova estratégia que irá permitir a ela se recuperar.

Por outro lado, o laudo de avaliação econômico-financeiro aponta para uma forte necessidade de reequilibrar o fluxo de caixa da empresa e repactuar o passivo junto a credores, bem como readequar a sua estrutura de acordo com as perspectivas de mercado projetadas.



Assim, este Plano de Recuperação Judicial foi concebido buscando atender aos princípios acima e preservar ao máximo possível o valor da **RECUPERANDA**. Foram definidas duas frentes: **(i) estratégia interna**, para dar resposta às necessidades imediatas da empresa, atacando os pontos fracos e com foco no fluxo de caixa e **(ii) estratégia externa**, para dar resposta às expectativas dos agentes envolvidos, notadamente seus credores, e sustentabilidade de médio e longo prazo no soerguimento da **RECUPERANDA**.

### Estratégia interna

As estratégias internas a serem adotadas estão divididas em três grupos: i) Estratégias Administrativas e Financeiras; ii) Estratégias Comerciais e iii) Estratégias Operacionais.

Na área **administrativa financeira**, em todo o período analisado na projeção foram definidas as principais diretrizes abaixo elencadas.

- Reduzir e controlar todos os gastos da empresa;
- Reorganizar e alongar as dívidas com os credores;
- Redução do custo financeiro;
- Redução de prorrogações e recompra de títulos descontados;
- Realinhar metas para recomposição do capital circulante;
- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e do Plano de Recuperação Judicial.

As estratégias **comerciais** estarão orientadas em buscar ajustes nos processos internos e gestão de uma equipe comercial, conforme abaixo elencadas:

- Aprimorar indicadores comerciais;
- Amplificação e pulverização da carteira de clientes;
- Aprimorar as vendas no setor de motopeças, o qual vem crescendo no Brasil;
- Aprimorar a plataforma online para iniciar vendas por e-commerce;
- Estímulo de vendas para nichos de mercado com maior rentabilidade;



- Aprimorar a estrutura comercial a fim de obter maior eficiência no atendimento aos clientes ativos;
- Comitês constantes para acompanhamento de planejamento, bem como mapeamento de pontos de atenção.

Já as estratégias **operacionais** estão fundamentalmente orientadas para a manutenção de sua competitividade e qualidade, buscando uma expansão da empresa de forma controlada e sustentável. É possível destacar as ações abaixo elencadas:

- Regular o estoque, para evitar ruptura e atender a demanda com maior agilidade e eficiência, bem como manter equilibrada a grade de produtos;
- Viabilizar melhoria no prazo de entrega;
- Intensificar programas de redução de custos e investimento na otimização de processos, após alcançar capacidade total instalada atualmente.





### 4.3 Etapa Quantitativa – Projeções

Este Plano de Recuperação Judicial viabilizará: (a) redução dos custos fixos e variáveis, além da redução substancial de despesas administrativas; e (b) alongamento e deságio em passivos da **RECUPERANDA**, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão acelerar sua recuperação.

#### Vendas

Em função da perda de distribuição da marca “Total”, a **RECUPERANDA** sofreu um forte impacto no faturamento entre 2022 e 2023, período no qual a empresa se viu na necessidade de entrar com o pedido de Recuperação Judicial. Contudo, a partir das estratégias citadas neste Plano de Recuperação Judicial, é esperado uma retomada das vendas a partir do ano de 2024, onde foi projetado um faturamento em torno de BRL 18.000.000 (dezoito milhões de reais) e para 2025 cerca de BRL 21 milhões (vinte e um milhões de reais). A partir do ano de 2026, após adequação da empresa, estima-se um crescimento em média entre 1,0% (um por cento) e 2,0% (dois por cento).

#### Custo dos Produtos Vendidos

Considerando as dificuldades iniciais de um processo de Recuperação Judicial, bem como, do esforço envidado pela **RECUPERANDA** para mitigar esse ônus, estimou-se que os custos da empresa representarão em torno de 80% (oitenta por cento) da receita líquida durante a execução do plano. Esta estimativa se baseou nas expectativas da **RECUPERANDA** em aperfeiçoar seus processos internos, e considera que a empresa alcançará este percentual da receita líquida ao longo do período projetado.

#### Despesas com Vendas

A média das despesas com vendas nos últimos anos corresponde a aproximadamente 3,0% (três por cento) da receita bruta, considerando apenas comissões sobre vendas, para este



segmento este é o principal custo relacionado a área comercial. Para os demais anos, espere-se o mesmo percentual de 3,0% (três por cento) que se entende compatível com o mercado em que a **RECUPERANDA** atua.

### Despesas Administrativas

A **RECUPERANDA**, devido ao atual cenário que se encontra, efetuou uma reestruturação em sua área administrativa e entende que o custo está compatível com a estrutura esperada para os próximos anos, porém futuramente pode haver um aumento nas despesas para que a estrutura da **RECUPERANDA** possa acompanhar seu crescimento.

### Estoque

Com o intuito de melhorar o atendimento de uma demanda maior de clientes em dia e manter equilibrada uma grade de produtos, foi projetado que a **RECUPERANDA** manterá o seu estoque na casa dos BRL 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais) a partir do ano 1.

### Clientes

Em decorrência das novas estratégias comerciais, com o intuito de consolidar e amplificar a carteira de clientes, assim melhorar o seu fluxo de caixa, e cumprir com suas obrigações, foi projetado que a **RECUPERANDA** terá uma elevação de seus recebíveis junto aos seus clientes ao longo dos anos, em crescimento de acordo com o que as vendas e resultados permitirem.

### Adiantamento a Fornecedores

A partir do pedido de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, boa parte de seus fornecedores estavam realizando vendas apenas a vista, contudo, no ano de 2024 alguns fornecedores já estão concedendo prazo para pagamento, e a expectativa é que essa confiança dos credores na **RECUPERANDA** aumente. Por isso, foi projetado uma linha de crédito em torno de BRL 600.000 (seiscentos mil reais) durante o período



## Ajustes de exercícios anteriores

A análise do endividamento mostrado no passivo demonstra algumas divergências em relação à lista de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e os credores extraconcursais. Oportunamente haverá a revisão dos referidos créditos pelo Administrador Judicial, o qual após exame, sacramentará seus valores, ensejando ajustes na lista de credores e/ou na contabilidade da **RECUPERANDA**.

## Transação tributária

A **RECUPERANDA** formalizou proposta de transação tributária e está em negociações com a Procuradoria da Fazenda Nacional. Em suma, a **RECUPERANDA** propôs quitar todas as CDAs lavradas contra si, que representam o valor de R\$ 10.582.442,04, pagando R\$ 8.235.684,38 (desconto de cerca de 22%) em parcela única, por meio de créditos que tem em face da União Federal, já habilitados e reconhecidos em sentença transitada em julgado (sob a condição resolutória de ulterior homologação). Uma vez aceita a proposta de transação, a **RECUPERANDA** terá seu passivo fiscal equalizado e, somada à aprovação e cumprimento do plano de recuperação judicial, terá sua saúde econômico-financeira restaurada.



### 4.3.1 Projeção dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício Consolidados

**Tabela 12 - Projeção dos Balanços Patrimoniais – Ativo**

BALANÇO PATRIMONIAL																		
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18
<i>(em R\$ Mil)</i>																		
<b>Ativo</b>	15.302	15.297	16.097	16.283	16.478	16.682	16.897	17.121	17.309	17.647	18.290	18.961	19.616	20.255	20.875	21.478	22.062	22.622
<b>Ativo Circulante</b>	14.856	14.851	15.651	15.837	16.032	16.236	16.451	16.675	16.863	17.202	17.844	18.515	19.170	19.809	20.429	21.032	21.616	22.177
Caixa	210	106	806	888	978	1.076	1.182	1.295	1.369	1.592	2.116	2.668	3.200	3.713	4.206	4.678	5.130	5.576
Aplicação																		
Contas a Receber	4.937	5.035	5.136	5.239	5.344	5.451	5.560	5.671	5.784	5.900	6.018	6.138	6.261	6.386	6.514	6.644	6.777	6.914
Despesas Antecipadas	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51
Estoque	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
Outros Créditos																		
Tributos a Recuperar	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159
<b>Ativo não Circulante</b>	446	446	446	446	446	446	446	446	446	446	446	446	446	446	446	446	446	446
<b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b>	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331
Adiantamento a Clientes																		
Contas a Receber																		
Tributos a Recuperar																		
Outros Créditos	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331
<b>Ativo Permanente</b>	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115
Investimento																		
Imobilizado	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115
Intangível																		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALAN HUMBERTO JORGES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 12/04/2024 às 19:36, sob o número W1R124700113731. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjso.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001241-85.2023.8.26.0260 e código J4BLPzec.



**Tabela 13 - Projeção dos Balanços Patrimoniais – Passivo e Patrimônio Líquido**

BALANÇO PATRIMONIAL RUBRICA CONTÁBIL (em R\$ Mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18
<b>Passivo + PL</b>	<b>15.302</b>	<b>15.297</b>	<b>16.097</b>	<b>16.283</b>	<b>16.478</b>	<b>16.682</b>	<b>16.897</b>	<b>17.121</b>	<b>17.309</b>	<b>17.647</b>	<b>18.290</b>	<b>18.961</b>	<b>19.616</b>	<b>20.255</b>	<b>20.875</b>	<b>21.478</b>	<b>22.062</b>	<b>21.924</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>1.062</b>	<b>1.251</b>	<b>1.356</b>	<b>1.356</b>	<b>1.356</b>	<b>1.356</b>	<b>1.356</b>	<b>1.356</b>	<b>1.356</b>	<b>1.121</b>	<b>1.076</b>	<b>1.076</b>	<b>1.076</b>	<b>1.076</b>	<b>1.076</b>	<b>1.076</b>	<b>1.076</b>	<b>972</b>
Fornecedores	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
Obrigações Trabalhistas	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245
Outras Obrigações	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127
<b>Recuperação Judicial - CP</b>	<b>90</b>	<b>279</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>149</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>
<b>Concursal</b>	<b>90</b>	<b>279</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>384</b>	<b>149</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>0</b>
<b>Passivo não Circulante</b>	<b>10.515</b>	<b>10.181</b>	<b>9.323</b>	<b>8.466</b>	<b>7.609</b>	<b>6.751</b>	<b>5.894</b>	<b>5.037</b>	<b>4.180</b>	<b>3.657</b>	<b>3.135</b>	<b>2.612</b>	<b>2.090</b>	<b>1.567</b>	<b>1.045</b>	<b>522</b>		
Empréstimos e Financiamentos LP																		
Tributos A Recolher																		
Partes Relacionadas																		
<b>Recuperação Judicial - LP</b>	<b>10.515</b>	<b>10.181</b>	<b>9.323</b>	<b>8.466</b>	<b>7.609</b>	<b>6.751</b>	<b>5.894</b>	<b>5.037</b>	<b>4.180</b>	<b>3.657</b>	<b>3.135</b>	<b>2.612</b>	<b>2.090</b>	<b>1.567</b>	<b>1.045</b>	<b>522</b>		
<b>Concursal</b>	<b>10.515</b>	<b>10.181</b>	<b>9.323</b>	<b>8.466</b>	<b>7.609</b>	<b>6.751</b>	<b>5.894</b>	<b>5.037</b>	<b>4.180</b>	<b>3.657</b>	<b>3.135</b>	<b>2.612</b>	<b>2.090</b>	<b>1.567</b>	<b>1.045</b>	<b>522</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>3.725</b>	<b>3.865</b>	<b>5.418</b>	<b>6.461</b>	<b>7.513</b>	<b>8.575</b>	<b>9.647</b>	<b>10.729</b>	<b>11.774</b>	<b>12.869</b>	<b>14.079</b>	<b>15.273</b>	<b>16.450</b>	<b>17.611</b>	<b>18.754</b>	<b>19.879</b>	<b>20.986</b>	<b>20.952</b>
Ajuste de Av. Patrimonial																		
Reserva p/ subvenções																		
Prejuízo Acumulado	204	281	1.305	2.339	3.381	4.434	5.496	6.568	7.626	8.820	10.045	11.254	12.447	13.624	14.784	15.927	17.051	17.388
Resultado no Exercício	293	356	885	895	904	914	923	933	920	821	806	791	775	759	742	725	707	336



**Tabela 14 - Projeção das Demonstrações do Resultado do Exercício**

DRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>																		
<i>(em R\$ Mil)</i>																		
Receita	18.000	21.000	21.420	21.848	22.285	22.731	23.186	23.649	23.886	24.125	24.366	24.610	24.856	25.104	25.355	25.609	25.865	26.124
Dedução/Devolução de Vendas	-540	-630	-643	-655	-669	-682	-696	-709	-717	-724	-731	-738	-746	-753	-761	-768	-776	-784
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>17.460</b>	<b>20.370</b>	<b>20.777</b>	<b>21.193</b>	<b>21.617</b>	<b>22.049</b>	<b>22.490</b>	<b>22.940</b>	<b>23.169</b>	<b>23.401</b>	<b>23.635</b>	<b>23.871</b>	<b>24.110</b>	<b>24.351</b>	<b>24.595</b>	<b>24.841</b>	<b>25.089</b>	<b>25.340</b>
Custo das Mercadorias	-14.400	-16.800	-17.136	-17.479	-17.828	-18.185	-18.549	-18.920	-19.109	-19.300	-19.493	-19.688	-19.885	-20.083	-20.284	-20.487	-20.692	-20.899
<b>Lucro Bruto</b>	<b>3.060</b>	<b>3.570</b>	<b>3.641</b>	<b>3.714</b>	<b>3.789</b>	<b>3.864</b>	<b>3.942</b>	<b>4.020</b>	<b>4.061</b>	<b>4.101</b>	<b>4.142</b>	<b>4.184</b>	<b>4.225</b>	<b>4.268</b>	<b>4.310</b>	<b>4.354</b>	<b>4.397</b>	<b>4.441</b>
<b>Despesas Não Operacionais</b>																		
Despesas Administrativas	-540	-630	-536	-546	-557	-568	-580	-591	-597	-603	-609	-615	-621	-628	-634	-640	-647	-653
Despesas Tributárias	-20	-21	-21	-21	-21	-21	-22	-22	-22	-22	-22	-23	-23	-23	-23	-24	-24	-24
Despesas Financeiras	-450	-525	-428	-437	-446	-455	-464	-473	-478	-482	-487	-492	-497	-502	-507	-512	-517	-522
Outras Receitas/Despesas Operacionais	-1.684	-2.056	-2.097	-2.139	-2.182	-2.226	-2.270	-2.316	-2.362	-2.409	-2.457	-2.506	-2.557	-2.608	-2.660	-2.713	-2.767	-2.823
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-2.695</b>	<b>-3.232</b>	<b>-3.082</b>	<b>-3.143</b>	<b>-3.206</b>	<b>-3.270</b>	<b>-3.335</b>	<b>-3.402</b>	<b>-3.459</b>	<b>-3.517</b>	<b>-3.576</b>	<b>-3.637</b>	<b>-3.698</b>	<b>-3.760</b>	<b>-3.824</b>	<b>-3.889</b>	<b>-3.955</b>	<b>-4.022</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>365</b>	<b>338</b>	<b>560</b>	<b>571</b>	<b>583</b>	<b>594</b>	<b>607</b>	<b>619</b>	<b>602</b>	<b>584</b>	<b>566</b>	<b>547</b>	<b>528</b>	<b>507</b>	<b>486</b>	<b>465</b>	<b>442</b>	<b>419</b>
Receitas Financeiras																		
Despesas Financeiras																		
<b>Resultado Financeiro</b>																		
<b>Lucro Oper. Após Resultado Fin.</b>	<b>365</b>	<b>338</b>	<b>560</b>	<b>571</b>	<b>583</b>	<b>594</b>	<b>607</b>	<b>619</b>	<b>602</b>	<b>584</b>	<b>566</b>	<b>547</b>	<b>528</b>	<b>507</b>	<b>486</b>	<b>465</b>	<b>442</b>	<b>419</b>
Receitas Não Operacionais																		
Despesas Não Operacionais																		
<b>Deságio</b>		100	518	518	518	518	518	518	518	418	418	418	418	418	418	418	418	418
Ganho financeiro sobre deságio (PIS / COFINS)		5	24	24	24	24	24	24	24	19	19	19	19	19	19	19	19	19
<b>Resultado não Operacional</b>		<b>105</b>	<b>543</b>	<b>543</b>	<b>543</b>	<b>543</b>	<b>543</b>	<b>543</b>	<b>543</b>	<b>437</b>	<b>437</b>	<b>437</b>	<b>437</b>	<b>437</b>	<b>437</b>	<b>437</b>	<b>437</b>	<b>437</b>
<b>Resultado antes do IRPJ</b>	<b>365</b>	<b>443</b>	<b>1.102</b>	<b>1.113</b>	<b>1.125</b>	<b>1.137</b>	<b>1.149</b>	<b>1.161</b>	<b>1.144</b>	<b>1.022</b>	<b>1.003</b>	<b>985</b>	<b>965</b>	<b>945</b>	<b>924</b>	<b>902</b>	<b>879</b>	<b>419</b>
Imposto	-72	-87	-217	-219	-221	-223	-226	-228	-225	-201	-197	-193	-190	-186	-181	-177	-173	-82
<b>Lucro Líquido</b>	<b>293</b>	<b>356</b>	<b>885</b>	<b>895</b>	<b>904</b>	<b>914</b>	<b>923</b>	<b>933</b>	<b>920</b>	<b>821</b>	<b>806</b>	<b>791</b>	<b>775</b>	<b>759</b>	<b>742</b>	<b>725</b>	<b>707</b>	<b>336</b>
<b>Pagamento da Recuperação Judicial</b>	<b>-90</b>	<b>-279</b>	<b>-384</b>	<b>-384</b>	<b>-384</b>	<b>-384</b>	<b>-384</b>	<b>-384</b>	<b>-384</b>	<b>-149</b>	<b>-104</b>	<b>-104</b>	<b>-104</b>	<b>-104</b>	<b>-104</b>	<b>-104</b>	<b>-104</b>	<b>-104</b>
<b>Resultado Ilíquido após RJ</b>	<b>204</b>	<b>77</b>	<b>502</b>	<b>511</b>	<b>520</b>	<b>530</b>	<b>540</b>	<b>550</b>	<b>536</b>	<b>672</b>	<b>702</b>	<b>687</b>	<b>671</b>	<b>655</b>	<b>638</b>	<b>620</b>	<b>602</b>	<b>336</b>



## 5 Proposta aos credores

Considerando que a **RECUPERANDA** enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e, em especial, pela atual situação de insegurança econômica no Brasil.

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, a **RECUPERANDA** requereu pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e deve submeter um Plano de Recuperação Judicial à apreciação dos credores e à homologação judicial, caso aprovado.

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios de soerguimento da **RECUPERANDA** e implica a maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Considerando que a **RECUPERANDA** por força da Recuperação Judicial, busca superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza.

A **RECUPERANDA** submete este Plano de Recuperação Judicial à aprovação dos credores nos termos da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, conforme a seguir.



## 5.1 Pagamento dos Credores

1. **CLASSE I – Trabalhista** - os credores que integram ou venham a integrar esta classe receberão os seus créditos da seguinte forma:

a) **Deságio:** nenhum.

b) **Amortização:** pagamento dos créditos relacionados nesta classe em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, contados a partir da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e, no caso de novas habilitações e/ou majorações de valores na classe, deve-se considerar o prazo de 1 (um) ano para a quitação, contada da data da sentença judicial que determinar a habilitação e/ou majoração do crédito na Recuperação Judicial devidamente publicada em Diário Oficial.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação do Plano serão pagos eventuais saldos de Credores Trabalhistas até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador.

c) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a) e b).

c.1) Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item c).

2. **CLASSE III – Quirografários** - os credores que integram ou venham a integrar esta classe receberão os seus créditos da seguinte forma:

a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;





- b) **Deságio:** 80% (oitenta por cento);
- c) **Amortização:** o pagamento dos créditos será realizado em 15 (quinze) anos em uma parcela por ano, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a), com a aplicação do deságio do item b) e as demais parcelas nos anos posteriores no mesmo dia e mês da primeira parcela.

c.1) Aos credores pertencentes a esta classe fica facultado o pagamento integral de seus correspondentes créditos até o montante limite de BRL 1.000,00 (mil reais) no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a). Este valor poderá ser estendido aos demais credores que, mesmo tendo crédito superior ao valor de BRL 1.000,00 (mil reais) aceitem liquidar seus créditos por este valor, dando-se a quitação do saldo remanescente. Esta opção deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail **[rj@vdalubrificantes.com.br](mailto:rj@vdalubrificantes.com.br)**, com confirmação de entrega e de leitura.

- d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a), b) e c).

d.1) Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item d).

3. **CLASSE IV – ME/EPP** - os credores que integram ou venham a integrar esta classe receberão os seus créditos da seguinte forma:



- a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- b) **Deságio:** 60% (sessenta por cento).
- c) **Amortização:** o pagamento dos créditos será realizado em 15 (quinze) anos em uma parcela por ano, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a), com a aplicação do deságio do item b) e as demais parcelas nos anos posteriores no mesmo dia e mês da primeira parcela.
- c.1) Qualquer credor desta classe com crédito até R\$ 1.000,00 (mil reais) receberá integralmente o seu valor no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- c.2) Qualquer credor desta classe pode renunciar ao valor que exceder R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o seu crédito. Se assim o fizer, o credor receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, o que representará a quitação integral de seu crédito, inclusive do saldo remanescente. Tal renúncia deverá ser manifestada até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail [rj@vdalubrificantes.com.br](mailto:rj@vdalubrificantes.com.br), com confirmação de entrega e de leitura.
- d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a), b) e c).
- d.1) Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item d).



### 5.1.1 Pagamento Acelerado para Credores Parceiros

Como meio complementar de recebimento de créditos, a **RECUPERANDA** oferece opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que continuem a ser parceiros no fornecimento de insumos, bens ou serviços para a operação da empresa ou que continuem a fornecer linhas de créditos financeiro ou serviços financeiros, a modalidade de “Pagamento Acelerado para Credores Parceiros”, regulada pelos itens e considerações a seguir.

A modalidade de “Pagamento Acelerado para Credores Parceiros” é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á “Credor Parceiro”, sendo certo que, o “Pagamento Acelerado” poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar e apoiar a atividade da **RECUPERANDA**.

Não há obrigação por parte da **RECUPERANDA** em efetuar compras, adquirir linhas de crédito destes credores, ou serviços bancários. Caberá a **RECUPERANDA** a avaliação e análise das condições oferecidas pelo credor, se estas atendem as necessidades da **RECUPERANDA**, e se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente no caso de compras de insumos, bens ou serviços ou, no caso de venda de produtos e serviços, linhas de crédito e serviços bancários, se estes geram resultado satisfatório para a **RECUPERANDA**. Entendendo que as condições oferecidas não são vantajosas, poderão recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item.

A habilitação à modalidade “Pagamento Acelerado”, deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail [rj@vdalubrificante.com.br](mailto:rj@vdalubrificante.com.br), com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo do mesmo nos autos dessa Recuperação Judicial.



### 5.1.1.1 Credores Parceiros Fornecedores de Óleo Lubrificante

Considerando a atividade desenvolvida pela **RECUPERANDA**, é possível aferir que a sua distribuição de produtos se vincula diretamente aos fornecedores de Óleo Lubrificante (“**CREDORES FORNECEDORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE**”).

Por reconhecer a essencialidade dos **CREDORES FORNECEDORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, a **RECUPERANDA** propõe neste Plano mecanismos alternativos de pagamento dos créditos detidos por tais credores, a serem implementados no mês imediatamente posterior a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial nos termos dos artigos 45 ou 58 da Lei 11.101/2005 em assembleia de credores, independentemente de eventual interposição de recursos e incidentes.

Os **CREDORES FORNECEDORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE** que atenderem à condição de enquadramento, tal como acima estabelecida, ficarão facultados a adesão desta cláusula, sendo que sua habilitação a esta modalidade deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail [rj@vdalubrificantes.com.br](mailto:rj@vdalubrificantes.com.br), com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo do mesmo nos autos dessa Recuperação Judicial. Após adesão, os **CREDORES FORNECEDORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE** serão enquadrados nesta cláusula e assim permanecerão enquanto tiverem condições de fornecer seus produtos à **RECUPERANDA**, independentemente da aquisição (ou não) pela **RECUPERANDA**.

Nesse sentido, a aquisição de produtos junto aos **CREDORES FORNECEDORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE** deverá obedecer, obrigatoriamente, as condições comerciais praticadas pelos respectivos credores, observando-se a disponibilidade do produto.

Não serão considerados motivos para desenquadramento dos **CREDORES FORNECEDORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE**: (I) eventual indisponibilidade de produtos e/ou a impossibilidade de fornecê-la, qualquer que seja sua quantidade; (II) impossibilidade de cumprir o prazo de entrega solicitado pela **RECUPERANDA**; (iii) não fornecimento dos produtos motivado pela inadimplência da **RECUPERANDA** em relação à aquisição de produtos após a aprovação deste



plano de recuperação judicial; e (iv) não aquisição de produtos por parte da **RECUPERANDA**, seja por qualquer motivo.

Posto isso, os créditos concursais dos credores enquadrados nesta cláusula serão pagos da seguinte forma:

Com a aceitação formal do “**CREDOR FORNECEDOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE**” pelo credor, as novas compras deste poderão prever a concessão de prazos de pagamentos à **RECUPERANDA** conforme tabela a seguir e irão gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial.

**Tabela 15 - Credores Parceiros Fornecedores de Óleo Lubrificante**

<b>PRAZO MÉDIO PONDERADO DE PAGAMENTO</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>
<b>De 15 a 29 dias</b>	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nova compra.
<b>de 30 a 59 dias</b>	1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da nova compra.
<b>acima de 60 dias</b>	2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor da nova compra.

O pagamento da bonificação deverá ocorrer na mesma data do pagamento do novo fornecimento, mas em depósitos bancários separados, sendo um para bonificação e outro para o novo fornecimento. Esta bonificação será realizada até que o crédito do **CREDOR FORNECEDOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE** seja quitado de forma integral, ou seja, sem a aplicação de qualquer deságio.

As bonificações acima previstas se referem ao abatimento do valor principal da dívida listada no quadro geral de credores e de atualização monetária pela taxa TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano), sobre o valor amortizado entre o pedido de Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento.



Como meio de proteger o credor, a **RECUPERANDA** propõe um pagamento mensal mínimo aos **CREDORES FORNECEDORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE** a partir do 7º (sétimo) mês após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, denominado “Parcela Fixa”. Esta “Parcela Fixa” será calculada a partir do valor do crédito concursal na data do Pedido de Recuperação Judicial, deduzido da bonificação já realizada, sendo que a bonificação proveniente de novos fornecimentos será devida para pagamento da “Parcela Fixa”.

Caso as eventuais bonificações ocorridas entre o primeiro e o último dia de um determinado mês não atinjam o percentual de “Parcela Fixa” (Tabela 16), a **RECUPERANDA** fará jus ao pagamento complementar para que se atinja a importância de “Parcela Fixa”, ou, ainda, caso não haja fornecimento de produtos no mencionado período, a **RECUPERANDA** fará jus ao pagamento integral da parcela fixa. Estas condições serão aplicáveis até a completa satisfação do crédito devido, sem a aplicação de qualquer deságio.

O pagamento complementar supracitado deverá ser realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente. No caso de em um determinado mês o pagamento das bonificações for superior em relação ao percentual de “Parcela Fixa”, o **CREDOR FORNECEDOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE** não deverá estornar à **RECUPERANDA** a diferença entre a bonificação e a “Parcela Fixa”. Contudo, caso em algum mês posterior ocorra de a bonificação ser inferior a “Parcela Fixa”, a **RECUPERANDA** fará jus ao pagamento complementar abatendo o valor pago “a maior” em relação a “Parcela Fixa” dos meses anteriores.



**Tabela 16 – Amortização Credores Parceiros Fornecedores de Óleo Lubrificante**

Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa
1	0,83%	25	0,83%	49	0,83%	73	0,83%	97	0,84%
2	0,83%	26	0,83%	50	0,83%	74	0,83%	98	0,84%
3	0,83%	27	0,83%	51	0,83%	75	0,83%	99	0,84%
4	0,83%	28	0,83%	52	0,83%	76	0,83%	100	0,84%
5	0,83%	29	0,83%	53	0,83%	77	0,83%	101	0,84%
6	0,83%	30	0,83%	54	0,83%	78	0,83%	102	0,84%
7	0,83%	31	0,83%	55	0,83%	79	0,83%	103	0,84%
8	0,83%	32	0,83%	56	0,83%	80	0,83%	104	0,84%
9	0,83%	33	0,83%	57	0,83%	81	0,83%	105	0,84%
10	0,83%	34	0,83%	58	0,83%	82	0,83%	106	0,84%
11	0,83%	35	0,83%	59	0,83%	83	0,83%	107	0,84%
12	0,83%	36	0,83%	60	0,83%	84	0,83%	108	0,84%
13	0,83%	37	0,83%	61	0,83%	85	0,83%	109	0,84%
14	0,83%	38	0,83%	62	0,83%	86	0,83%	110	0,84%
15	0,83%	39	0,83%	63	0,83%	87	0,83%	111	0,84%
16	0,83%	40	0,83%	64	0,83%	88	0,83%	112	0,84%
17	0,83%	41	0,83%	65	0,83%	89	0,83%	113	0,84%
18	0,83%	42	0,83%	66	0,83%	90	0,84%	114	0,84%
19	0,83%	43	0,83%	67	0,83%	91	0,84%	115	0,84%
20	0,83%	44	0,83%	68	0,83%	92	0,84%	116	0,84%
21	0,83%	45	0,83%	69	0,83%	93	0,84%	117	0,84%
22	0,83%	46	0,83%	70	0,83%	94	0,84%	118	0,84%
23	0,83%	47	0,83%	71	0,83%	95	0,84%	119	0,84%
24	0,83%	48	0,83%	72	0,83%	96	0,84%	120	0,84%

As “Parcelas Fixas” acima previstas deverão ainda ser atualizadas monetariamente pela taxa TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor da “Parcela Fixa”, desde a data do pedido de Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento.

Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pela Recuperanda durante a Recuperação Judicial, se o caso, serão considerados extraconcursais, nos termos do art. 67 da Lei nº 11.101/05.



As condições de pagamento ora previstas deverão ser mantidas até que o crédito do **CREDOR FORNECEDOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE** seja integralmente quitado, sem a aplicação de qualquer deságio, independentemente do encerramento desta Recuperação Judicial.

A condição de enquadramento na presente subclasse não significa que os **CREDORES FORNECEDORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE** estarão obrigados a fornecer quantidade mínima de produtos, assim como a **RECUPERANDA** não estará obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima.

Exemplo bonificação:

- 1 – Credor fornece insumo no valor de BRL 100.000,00 com o pagamento em 20 dias e uma única parcela. Haverá bonificação de 0,5%, ou seja, BRL 500,00;
- 2 – Credor fornece insumos no valor de BRL 100.000,00 no prazo de 45 dias e uma única parcela. Haverá bonificação de 1,0%, ou seja, BRL 1.000,00;
- 3 – Credor fornece insumos no valor de BRL 100.000,00, sendo BRL 25.000 em 50 dias e BRL 75.000 em 70 dias. O prazo médio ponderado deste fornecimento é de 65 dias, logo haverá bonificação de 2,0%, ou seja, BRL 2.000,00.

Exemplo pagamento complementar:

- 1 – Crédito principal: BRL 130.000,00;
- 2 – Deságio: 0%;
- 3 – Bonificação no período de carência: BRL 10.000,00
- 4 – Valor a Receber: BRL 120.000,00;
- 5 – Amortização: 120 meses
- 6 – Parcela fixa: BRL 1.000,00
- 7 – Pagamento Complementar: Conforme exemplo abaixo





**Tabela 17– Exemplo de pagamento complementar**

Mês	Bonificação	Parcela Fixa	Pagamento Complementar	Saldo
1	500,00	1.000,00	500,00	0,00
2	2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3	1.500,00	1.000,00	0,00	1.500,00
4	500,00	1.000,00	0,00	1.000,00
5	500,00	1.000,00	0,00	500,00
6	0,00	1.000,00	500,00	0,00

### 5.1.1.2 Credores Parceiros Fornecedores de Serviços Bancários

A **RECUPERANDA** propõe neste Plano mecanismos alternativos de pagamento dos créditos detidos por **CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, como folha de pagamento, cobrança simples, investimentos, entre outros.

Os **CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS** que atenderem à condição de enquadramento, ficarão facultados a adesão desta cláusula. Após adesão, os **CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS** serão enquadrados nesta cláusula e assim permanecerão enquanto tiverem condições de fornecer seus serviços à **RECUPERANDA**, independentemente da aquisição (ou não) pela **RECUPERANDA**.

Com a aceitação formal do “Pagamento Acelerado” pelo credor, a **RECUPERANDA** propõe um pagamento mensal mínimo aos **CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS** a partir do 7º (sétimo) mês após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, denominado “Parcela Fixa”. Esta “Parcela Fixa” será calculada a partir do valor do crédito concursal na data do Pedido de Recuperação Judicial, com a aplicação de deságio de 30%, e dividido em 100 (cem) meses consecutivos de forma escalonada, conforme tabela 18 abaixo:



**Tabela 18 – Amortização CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**

Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa	Mês	Parcela Fixa
1	0,50%	13	0,70%	25	0,90%	37	1,10%	49	1,20%	61	1,20%	73	1,25%	85	1,25%
2	0,50%	14	0,70%	26	0,90%	38	1,10%	50	1,20%	62	1,20%	74	1,25%	86	1,25%
3	0,50%	15	0,70%	27	0,90%	39	1,10%	51	1,20%	63	1,20%	75	1,25%	87	1,25%
4	0,50%	16	0,70%	28	0,90%	40	1,10%	52	1,20%	64	1,20%	76	1,25%	88	1,25%
5	0,50%	17	0,70%	29	0,90%	41	1,10%	53	1,20%	65	1,25%	77	1,25%	89	1,25%
6	0,50%	18	0,70%	30	0,90%	42	1,10%	54	1,20%	66	1,25%	78	1,25%	90	1,25%
7	0,60%	19	0,80%	31	1,00%	43	1,20%	55	1,20%	67	1,25%	79	1,25%	91	1,25%
8	0,60%	20	0,80%	32	1,00%	44	1,20%	56	1,20%	68	1,25%	80	1,25%	92	1,25%
9	0,60%	21	0,80%	33	1,00%	45	1,20%	57	1,20%	69	1,25%	81	1,25%	93	1,25%
10	0,60%	22	0,80%	34	1,00%	46	1,20%	58	1,20%	70	1,25%	82	1,25%	94	1,25%
11	0,60%	23	0,80%	35	1,00%	47	1,20%	59	1,20%	71	1,25%	83	1,25%	95	1,25%
12	0,60%	24	0,80%	36	1,00%	48	1,20%	60	1,20%	72	1,25%	84	1,25%	96	1,25%

As “Parcelas Fixas” acima previstas deverão ainda ser atualizadas monetariamente pelo IPCA + 3,00% a.a. (Índice de Preços ao Consumidor Amplo acrescido de três por cento ao ano) limitado, na soma, a 9,00% a.a. (nove por cento ao ano), sendo que a incidência sobre a correção monetária será na parcela a ser paga, a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

As condições de pagamento ora previstas deverão ser mantidas até que o crédito do **CREDOR PARCEIRO FORNECEDOR DE SERVIÇOS FINANCEIROS** seja quitado com a aplicação do deságio supracitado, independentemente do encerramento desta Recuperação Judicial.

Não havendo adesão ou não havendo a disponibilização de serviços por parte dos credores, seu crédito fica sujeito a forma de pagamento exposta no item 5.1.

## 5.2 Procedimentos para Leilão Reverso

Havendo boas condições dentro do processo de soerguimento da **RECUPERANDA** no decorrer de sua Recuperação Judicial e, havendo ainda oportunidades pontuais que lhe permitam acelerar o pagamento de seus credores, a **RECUPERANDA** poderá pleitear um leilão reverso para quitação dos créditos ora elencados na relação de credores desta Recuperação Judicial, permitindo que estes sejam liquidados antecipadamente frente a condições favoráveis de deságio.



Tal leilão será comunicado ao juízo desta Recuperação Judicial para a inscrição de interessados com indicação dos requisitos para a sua realização.

O leilão reverso terá como base o valor do crédito inscrito nesta Recuperação Judicial, considerando o disposto (forma de pagamento, deságio *etc.*) relativamente a cada classe no Plano de Recuperação Judicial e serão liquidados os créditos de credores que oferecerem o melhor deságio, observado como limite o valor disponibilizado pela **RECUPERANDA** para a quitação de tais créditos.

Os credores que possuírem créditos superiores ao valor ofertado pela **RECUPERANDA** para a realização do leilão reverso poderão se inscrever com oferta parcial, informando quanto pretendem liquidar de seu crédito e a que deságio.

Como exemplo hipotético para estes credores, pode-se considerar que a **RECUPERANDA** ofereça um valor de R\$ 300.000,00 para a operação de leilão reverso e um credor com crédito inscrito de R\$ 1.000.000,00 poderá ofertar por R\$ 300.000,00 um crédito de R\$ 600.000,00 com deságio de 50% e, em ele sendo um dos vencedores do leilão, haverá a quitação parcial de R\$ 600.000,00 de seu passivo por R\$ 300.000,00, permanecendo na lista de créditos sujeitos a serem honrados nos termos do Plano de Recuperação Judicial o valor de R\$ 400.000,00

### 5.3 Procedimentos para pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral Credores, conforme art. 18 da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial observarão os respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.



Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o Juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do Juízo de origem e comunicada nos autos desta Recuperação Judicial.

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, serão pagos por meio eletrônico, como DOC, TED, PIX, transferência bancária ou outra equivalente. Os credores deverão fornecer via correspondência eletrônica para o ***e-mail* [rj@vdalubrificantes.com.br](mailto:rj@vdalubrificantes.com.br)**, com confirmação de entrega e de leitura, seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da parcela, caso contrário tal recurso ficará disponibilizado em tesouraria da empresa.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Não haverá a incidência de juros, de correção monetária nem de outros encargos se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Tais valores ficarão disponíveis em tesouraria da **RECUPERANDA**, até que se regularize sua situação.

#### 5.4 Disposições gerais da proposta aos credores

Fica permitida a disponibilização de bens para penhor, arrendamento ou alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para a operação da **RECUPERANDA**.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará, com o seu cumprimento e pagamento, a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.



Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos à mesma forma de pagamento prevista para a Classe III – Quirografário.

A ata em Assembleia Geral de Credores na aprovação e aditamentos ao referido plano, serão incorporados a este Plano de Recuperação Judicial, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial e ata e aditamentos, deverá ser considerado o que melhor favorecer à **RECUPERANDA**.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados, tendo como consequência que o respectivo credor nada mais poderá reclamar a qualquer título, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, os credores expressam a sua concordância com a suspensão de publicidade destes protestos e demais anotações cadastrais respectivas.

A **RECUPERANDA** se compromete a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

A **RECUPERANDA** reconhece a existência de pendências tributárias e a importância em saná-las como parte de sua reestruturação. Nesse sentido, a **RECUPERANDA** formalizou proposta de transação tributária buscando quitar integralmente o seu passivo fiscal perante a PGFN por meio de transação tributária que envolve a compensação total do crédito que a empresa tem reconhecido.

No mais, a **RECUPERANDA** compromete-se a, no decorrer de seu processo de Recuperação Judicial:

I – Otimizar sua gestão tributária, visando a evitar o surgimento de novas pendências; e



II – Quando cabível, utilizar-se dos remédios legais presentes em nosso ordenamento jurídico para contestar cobranças que entender indevidas.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial, e no prazo de seu cumprimento, seja no período de carência ou mesmo no período de pagamento dos credores, poderá a **RECUPERANDA** convocar nova Assembleia Geral de Credores para a revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado.

A ocorrência de eventual inexistência, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula do Plano de Recuperação Judicial, não implicará inexistência, invalidade ou ineficácia das demais disposições, que permanecerão em vigor conforme descrito.

#### 5.4.1 Da novação da dívida

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial, opera-se a novação concursal da dívida, conforme o art. 59 da Lei n.º 11.101/2005.

#### 5.4.2 Processos Judiciais

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, exceto se previsto de forma diversa neste PRJ e não afrontando o art. 59 da lei 11.101/2005, os Credores concursais não mais poderão, a partir da Homologação do PRJ ou da adesão expressa a ele, conforme o caso, (a) executar qualquer decisão judicial ou sentença arbitral contra a **RECUPERANDA** relacionada a quaisquer Créditos concursais; (b) penhorar quaisquer bens da **RECUPERANDA** para satisfazer seus Créditos concursais; (c) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da **RECUPERANDA** para assegurar o pagamento de seus Créditos concursais; e (d) buscar a satisfação de seus Créditos concursais por quaisquer outros meios, respeitadas, no entanto, eventuais ressalvas neste PRJ.



Os Credores que ajuizarem ação ou qualquer procedimento judicial ou arbitral contra a **RECUPERANDA** ou suas subsidiárias ref. a qualquer Crédito devidamente novado nos termos deste PRJ serão responsáveis e arcarão com a totalidade dos honorários advocatícios devidos.

#### 5.4.3 Cessões de Crédito

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos contanto que a **RECUPERANDA** e o juízo da Recuperação Judicial sejam informados.

#### 5.4.4 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores em razão de eventual julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão conformados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante. Sem prejuízo do exposto, se a **RECUPERANDA** entender que as modificações tornam o Plano de Recuperação Judicial inexecutável, poderá esta convocar os credores a apreciarem aditivo para ajuste das condições de liquidação de seus créditos neste Plano de Recuperação Judicial expostas, mesmo que já homologado.



#### 5.4.5 Vinculação do Plano

As disposições do Plano de Recuperação Judicial vinculam a **RECUPERANDA** e seus credores, seus respectivos cessionários e sucessores a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

#### 5.5 Síntese

Este Plano de Recuperação Judicial demonstra a melhor condição possível de recuperação aplicável à **RECUPERANDA** e tem por fim evitar que a empresa tenha sua liquidez prejudicada e eventualmente resulte em sua falência que, como sabido, acarretaria no encerramento de diversos postos de empregos diretos e indiretos, bem como na cessação de geração de riqueza e de recolhimento de tributos em benefício da coletividade.

Por fim, a continuidade da atividade da **RECUPERANDA** lhe proporcionará condições de reestruturação e, dessa forma, de gerar empregos, renda e recolhimento de tributos. Nesse cenário, o presente Plano de Recuperação Judicial proporciona o pagamento integral da classe trabalhista e o pagamento das demais classes com deságio e com carência nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.





## 6- Considerações finais

A SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA., contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação Judicial evidenciam que há viabilidade econômica, contanto que sejam aplicadas as recomendações aqui expostas e, baseada nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, a **RECUPERANDA** será capaz de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento dos arts. 61 e 63 da Lei n.º 11.101/2005, a **RECUPERANDA** compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

Diadema, 12 de abril de 2024.

**Fábio Bartolozzi Astrauskas** (CORECON – 26.489-1 2ª. região-SP)

SIEGEN – Serviços de Informação Empresarial e Gestão Estratégica de Negócios Ltda.  
(CORECON – RE/3728-1 2ª. região – SP)

**Pela RECUPERANDA:**

**Valeria Davanso Aguado** – Anuente

CPF: 131.424.588-08

## PRJ 01 VDA.pdf

Documento número #c372ee31-ce48-4130-b74a-9cd62b772dcf

Hash do documento original (SHA256): b5ccd2082ce2830b7ebc3758df037814ff255c3d5138e069fb454a01f4a32685

## Assinaturas

 **Valéria Davanso Aguado**

CPF: 131.424.588-08

Assinou em 12 abr 2024 às 16:12:47

 **Fabio Bartolozzi Astrauskas**

CPF: 100.421.738-25

Assinou em 12 abr 2024 às 16:53:11

## Log

- 12 abr 2024, 16:08:48 Operador com email rga@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b criou este documento número c372ee31-ce48-4130-b74a-9cd62b772dcf. Data limite para assinatura do documento: 12 de maio de 2024 (16:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 abr 2024, 16:08:49 Operador com email rga@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: valeria@vdalubrificantes.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valéria Davanso Aguado e CPF 131.424.588-08.
- 12 abr 2024, 16:08:49 Operador com email rga@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: fba@siegen.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Bartolozzi Astrauskas e CPF 100.421.738-25.
- 12 abr 2024, 16:12:47 Valéria Davanso Aguado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valeria@vdalubrificantes.com.br. CPF informado: 131.424.588-08. IP: 187.9.217.242. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6802202 e longitude -46.6029905. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.820.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 abr 2024, 16:53:11 Fabio Bartolozzi Astrauskas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fba@siegen.com.br. CPF informado: 100.421.738-25. IP: 187.43.146.225. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.49381168912571 e longitude -46.961369437047495. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.820.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 abr 2024, 16:53:12

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c372ee31-ce48-4130-b74a-9cd62b772dcf.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c372ee31-ce48-4130-b74a-9cd62b772dcf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).